

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PROJETO DE LEI Nº.....

“AUTORIZA A GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS EM UNIFORMES DOADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - A gravação de logomarca de empresas públicas e/ou privadas como forma de publicidade em uniformes doados aos alunos da rede municipal de ensino, fica autorizada nos termos desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único — A logomarca da empresa doadora ocupará espaço igual ou inferior àquele reservado ao logotipo da escola e será gravada na manga da blusa do uniforme escolar.

Art. 2º - A empresa interessada na publicidade inserida nas mangas de uniformes deverá se credenciar junto ao colegiado respectivo, o qual deliberará sobre seus dados cadastrais e sua logomarca para apreciação do colegiado e formalizará sua doação, nos termos ou não da doação pretendida.

§ 1º - No momento do credenciamento, a empresa doadora apresentará seus dados cadastrais e sua logomarca para apreciação do colegiado e formalizará sua doação, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

§ 2º - O colegiado, aceitando a doação independentemente do número de uniformes a serem oferecidos, fará distribuição destes entre os alunos, dando prioridade àqueles de situação financeira menos favorecida.

Art. 3º - Fica vedada a participação nessa parceria de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

- a) de fumo;
- b) de bebidas alcoólicas;
- c) de jogos de azar;
- d) de partido político;
- e) que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por decreto, no prazo de 60 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO
LOBATO, Estado de São Paulo, 01 de abril de 2009.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresento este projeto, com a intenção de ajudar aos alunos carentes, que por uma razão ou outra os pais não têm condições de adquirir os uniformes e materiais escolares.

Espero contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto, para que as crianças da rede municipal de ensino, possam ser beneficiadas com a doação dos uniformes escolares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, 01 de abril de 2009.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador